

DECRETO Nº 3, DE 1º DE JUNHO DE 1962.

O Prefeito do Município de Resende, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 15 de junho de 1962, o prazo para pagamento sem multa, do imposto territorial urbano e imposto predial, referente ao 2º trimestre e 1º semestre do imposto territorial rural.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Resende, em 1º de junho de 1962.

Augusto Pinheiro de Carvalho
Prefeito Municipal.

mgb/

*Marcos
S. M. W.*